



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

## AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

### *Edital de Leilão Eletrônico*

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 700, de 2 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, na Lei Estadual nº 19.140, de 27 de setembro de 2017, e nas demais legislações pertinentes, **torna público** para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo MAIOR LANCE, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O certame recebe o número 01/2025 e tem objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO, SUCATA DE VEÍCULOS SERVÍVEIS E SUCATA DE VEÍCULOS COM MOTORES INSERVÍVEIS removidos nas operações de trânsito realizadas pela SMDT no âmbito do Município de Curitiba, discriminados em lotes descritos no Anexo II deste Edital, conforme as fases abaixo listadas nos termos a seguir:

### **LEILÃO ELETRÔNICO: nº 01/2025**

**OBJETO:** Alienação de veículos em condição de circulação, sucatas de veículos servíveis e sucatas de veículos com motores inservíveis.

**TIPO:** Maior lance por lote.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:** Sr. Hélcio Kronberg, matriculado na JUCEPAR sob o nº 653/2000.

Correio eletrônico: [contato@kronbergleiloes.com.br](mailto:contato@kronbergleiloes.com.br) | Telefone/WhatsApp: (41) 3233-1077.

Endereço: Rua André de Barros, 226, Cj. 907, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-080.

O atendimento será feito no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

**PORTAL ELETRÔNICO OFICIAL:** [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

Correio eletrônico: [sac@vipleiloes.com.br](mailto:sac@vipleiloes.com.br) | Telefone/WhatsApp: (11) 3233-1077

O atendimento será feito no horário das 09h às 17h.



## **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este Edital em razão de irregularidade na aplicação das referidas leis ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do portal eletrônico do leiloeiro oficial ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)) e/ou pelo correio eletrônico ([sac@vipleiloes.com.br](mailto:sac@vipleiloes.com.br)) no horário das 9h às 16h30 nos dias úteis. Os esclarecimentos solicitados serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Na impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados, subsidiariamente, será disponibilizado o correio eletrônico: [comissadeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br](mailto:comissadeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br).

## **RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:**

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo portal eletrônico do leiloeiro oficial ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)) e/ou pelo correio eletrônico ([sac@vipleiloes.com.br](mailto:sac@vipleiloes.com.br)) no horário compreendido entre 9h e 16h30 nos dias úteis, observando as regras dispostas no item 11 deste Edital.

## **CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A presente Licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 385/2023 e nº 700/2023, pela Lei Estadual nº 19.140/2017, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às licitações e aos contratos administrativos.

## **ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Relação, avaliação e lance mínimo dos lotes;
- Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis;
- Anexo IV – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de sucatas.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico do leiloeiro ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), bem como no portal eletrônico de Trânsito ([transito.curitiba.pr.gov.br](http://transito.curitiba.pr.gov.br)).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



## 1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

**1.1.** O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE POR LOTE COM MODO DE DISPUTA ABERTO, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial em sessão pública na modalidade on-line através da internet.

**1.2.** Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública, que será iniciada no dia 28/03/2025 (sexta-feira), às 9h, com encerramento previsto no dia 28/03/2025, às 17h do presente ato convocatório, admitindo-se lances prévios conforme previsto no subitem 1.2.1 a seguir.

**1.2.1.** A sessão pública seguirá a seguinte ordem:

Relação dos Lotes	Data e Hora
Lotes nº 01 ao nº 85	28/03/2025, as 9h
Lotes nº 86 ao nº 111	28/03/2025, as 11h
Lotes nº 112 ao nº 134	28/03/2025, as 13h

**1.3.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Hélcio Kronberg, devidamente matriculado sob nº 653/2000 na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, nos moldes do Decreto nº 21.981/1932, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado.

**1.4.** É requisito indispensável para a participação no certame o cadastro prévio no portal eletrônico oficial da VIP Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)) por quem for interessado na participação do leilão para a compra dos lotes disponíveis.

**1.5.** O cadastro para participação no leilão é gratuito, ficando o usuário/interessado responsável civil e criminalmente pelas informações apresentadas no preenchimento do cadastro.

**1.6.** Cabe ao leiloeiro a avaliação/confirmação dos dados informados pelo (s) interessado (s) no cadastro realizado no portal eletrônico da VIP Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), assumindo a responsabilidade pelas informações validadas.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Leilão a **venda** de 125 lotes compostos por veículos em condição de circulação, sucatas de veículos servíveis e sucatas de veículos com motores inservíveis, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo II, parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo consta o valor do lance inicial de cada lote e a classificação da avaliação dos bens.

**2.2.** Os bens serão vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, ao Município de Curitiba ou à VIP Leilões qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, bem como providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação. Pressupõe-se que os licitantes tenham examinados os bens e aceitado os termos do certame.

**2.3.** Os lotes são compostos de bens usados. Não há qualquer garantia de funcionamento nem quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive em relação à reclamação da documentação do bem e acessórios.

**2.4.** Os lotes colocados à venda (veículos e sucatas de veículos) podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados pelos interessados, sendo entregues nas condições em que se encontram.

**2.5.** As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e ainda com a numeração do chassi destruída.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**2.5.1.** Os lotes de sucata serão vendidos exclusivamente para os interessados que cumprirem os requisitos do item 4.2 e demais subitens.

**2.6.** Cabe ao arrematante a responsabilidade pela adequada retirada, transporte, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, de acordo com a legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

### 3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

**3.1.** Os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, para conhecimento da real condição física de conservação e de alienação dos bens, deverão respeitar os protocolos de saúde e demais normas específicas do Município de Curitiba. Deverão agendar a visita pelo telefone (11) 3777-8088, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

**3.2.** Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade de Visitação, fornecido pela VIP Leilões.

**3.3.** Conforme agendamento, os bens poderão ser examinados nos dias 26 e 27 de março de 2025, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, no pátio localizado na Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

**3.4.** É proibida a entrada nos locais de visitação com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

**3.4.1.** Não existe guarda-volumes nos locais de visitação e a VIP Leilões não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

**3.5.** Os lotes objetos do presente Leilão, constantes no Anexo II do Edital, poderão ser visitados pelos interessados apenas no período de visitação estabelecido a seguir:

#### LOTES Nº 1 AO Nº 85 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR

##### VEÍCULOS CIRCULAÇÃO:

Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

A visitação será nos dias **26 e 27 de março de 2025**, 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

#### LOTES Nº 86 AO Nº 111 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR

##### SUCATA APROVEITÁVEL:

Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

A visitação será nos dias **26 e 27 de março de 2025**, 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

#### LOTES Nº 112 AO Nº 134 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR

##### SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL:

Pátio da VIP Leilões: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

A visitação será nos dias **26 e 27 de março de 2025**, 09h às 12h e das 13h30 às 17h.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**3.5.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, visitação em data diferente da informada no subitem 3.3.

**3.6.** As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no Anexo II deste Edital, e as fotos poderão ser consultadas pelos interessados no portal eletrônico da VIP Leilões: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

**3.6.1.** As fotos divulgadas no portal da VIP Leilões serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

**3.7.** A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas não ensejará em cancelamento da arrematação, sendo mantida as obrigações assumidas pelo arrematante.

**3.8.** Os interessados poderão avaliar os veículos apenas no local indicado no subitem 3.3, exclusivamente de forma visual, não sendo permitido quaisquer outros procedimentos, como manuseio dos veículos, experimentação e retirada de peças.

**3.9.** Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. LOTES RECUPERÁVEIS (destinados à circulação):

**4.1.1.** Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** documento de identidade, no caso de pessoa física;
- c)** comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d)** ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica;
- e)** em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- f)** comprovante de endereço;
- g)** números telefônicos de contato;
- h)** correio eletrônico (e-mail) de contato.

**4.1.2.** Para participação, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos subitens "a" a "h" até as 15h do dia 24/03/2025, à VIP Leilões por meio do portal eletrônico: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

**4.1.3.** Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado criará o Login/Senha no portal eletrônico da VIP Leilões para fins de participação do certame.

**4.1.4.** Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 1 (um) dia para que o interessado regularize o feito, para fins de participação do certame.

**4.1.5.** O Município de Curitiba, por intermédio da SMDT, poderá verificar amostra dos documentos relativos à condição de participação e, se constatada alguma irregularidade, o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se às sanções previstas no item 8 e demais subitens deste Edital.

##### 4.2. LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS:

**4.2.1.** Somente poderão participar destes lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a)** ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



- b)** em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- c)** comprovante de endereço;
- d)** números telefônicos de contato;
- e)** correio eletrônico (e-mail) de contato;
- f)** certificado de registro de empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016;
- g)** declaração (vide **Anexo IV**) sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, a inexistência de fato impeditivo, a não utilização de mão de obra de menores, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação previstos no Decreto Municipal nº 700/2023.
- 4.2.2.** Para participação, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos no subitem 4.2.1 até as 15h do dia 24/03/2025, à VIP Leilões por meio do portal eletrônico: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).
- 4.2.3.** Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha no portal eletrônico da VIP Leilões para fins de participação do certame.
- 4.2.4.** Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 1 (um) dia para que o interessado regularize o feito, para fins de participação do certame.
- 4.2.4.1.** O interessado poderá participar do leilão somente após a regularização dos documentos que estiverem irregulares e a respectiva validação do cadastro pelo Leiloeiro Oficial.
- 4.2.5.** O Município de Curitiba, por intermédio da SMDT, poderá verificar amostras dos documentos relativos à condição de participação e, se constatada alguma irregularidade, o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se às sanções previstas no item 8 e demais subitens.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:
- 4.3.1.** Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitadas de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III, e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 27, inciso I, do Decreto Municipal nº 700/2023.
- 4.3.3.** O impedimento de que trata o item 4.3.1 deste Edital aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.4.** O agente público do órgão ou entidade licitante não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.5.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 deste Edital aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme preconiza o art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.6.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, pertencente aos quadros do Município de Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



- 4.3.7.** Fica vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas disposições do art. 98 da Lei Orgânica do Município.
- 4.3.8.** Não poderão participar aqueles que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse Edital, tenham sido condenados judicialmente com trânsito em julgado por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condição análogas à escravidão, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art.14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.9.** Não poderão participar empresas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.3.10.** Não poderão participar empresas que não funcionem no País, que se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como pessoas físicas sob insolvência.
- 4.3.11.** Ficam impedidos de participar os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que tutelam este instituto.
- 4.3.12.** Não poderão participar pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/2002.
- 4.4.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 4.5.** Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Oficial, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.
- 4.6.** Os interessados que já fazem parte da base cadastral do leiloeiro oficial deverão atualizar a documentação para este certame, de acordo com as exigências dos itens 4.1. e 4.2., sendo habilitados somente após a aprovação do cadastro pelo Leiloeiro Oficial.
- 5. DOS LANCES**
- 5.1.** Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo portal eletrônico da VIP Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), nos termos deste Edital.
- 5.2.** No portal eletrônico da VIP Leilões, os lances serão realizados por meio de acesso identificado.
- 5.3.** Os lances serão realizados no ambiente on-line, a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo II do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.
- 5.4.** O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem adquirido, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, os débitos de IPVA (Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor) e Licenciamento do ano corrente, segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir, preexistentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.
- 5.5.** A situação descrita no item 5.4 não enseja qualquer tipo de indenização ao arrematante.
- 5.6.** A simples oferta de lance implica a aceitação expressa, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.7.** Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
- 5.8.** Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do Leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências. O arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito, nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda que os lances sejam feitos com antecedência.

**5.9.** Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, devendo ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.

**5.10.** O não cumprimento da obrigação ensejará a aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital, após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

## 6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

**6.1.** O arrematante/comprador assume a responsabilidade pelos custos de remarcação do chassi e/ou motor e pelo cumprimento dos procedimentos, de acordo com as exigências determinadas pela Resolução CONTRAN nº 362, de 15 de outubro de 2010.

**6.2.** Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes/compradores/interessados, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

**6.3.** Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**6.4.** O Município de Curitiba e a Pessoa Jurídica contratada para operacionalização do Leilão não se responsabilizam pelo funcionamento e durabilidade dos veículos e seus componentes, que só poderão ser recolocados em circulação após revisão técnica feita pelo arrematante ou por pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural.

**6.5.** Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, como exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos, entre outros, correrá às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** O valor do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante depósito bancário ou boleto a ser expedido pela VIP Leilões. Após efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 1 (um) dia, deverá enviar os comprovantes por correio eletrônico para [liberacoes@vipleiloes.net.br](mailto:liberacoes@vipleiloes.net.br), WhatsApp (11) 3777-0573, ou por qualquer outro meio hábil e inequívoco.

**7.2.** A taxa de comissão devida ao leiloeiro será quitada juntamente e da mesma forma que o valor do lance, devendo o montante devido ser pago diretamente à VIP Leilões, a quem caberá efetuar o repasse da comissão ao leiloeiro.

**7.3.** O pagamento da taxa de comissão do leiloeiro, assim como o pagamento do lance, é condição para a liberação do lote arrematado.

**7.4.** O não pagamento da taxa de comissão de leilão autorizará o leiloeiro a cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

**7.5.** A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1, implica a imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes pelo licitante, bem como ensejará a aplicação do subitem 8.1. A não observância ao item 7.1 por parte do arrematante será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 5.10.

**7.6.** É de inteira responsabilidade do arrematante fornecer os dados corretos para a elaboração da nota de arrematação, bem como da guia para retirada de lotes. Em caso de erro, a correção deverá ser feita no mesmo dia do Leilão junto ao leiloeiro.

**7.7.** Se necessário e por motivo justificado, o Município de Curitiba e a Pessoa Jurídica contratada poderão retirar do Leilão qualquer lote, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens.

**7.7.1.** No caso de constatação de irregularidades que ensejem a desclassificação do arrematante, o participante será desclassificado do certame e o lote será considerado deserto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**7.8.** Havendo a necessidade de correção dos dados relativos aos lotes, as informações atualizadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da VIP Leilões.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Caso seja detectada a intenção do arrematante de prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, será garantido o contraditório e a ampla defesa. O licitante estará sujeito às sanções indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma como segue:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.1.2.** As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas ao arrematante cumulativamente com multa.

**8.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado será aplicada a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

**8.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**8.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**8.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**8.2.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**8.2.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**8.2.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame.

**8.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.2.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**8.2.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

**8.3.** O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicado ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave descrita no item 8.5 desse Edital.

**8.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens 8.2.4 a 8.2.8.

**8.5.** Na aplicação da penalidade prevista no subitem “a” do item 8.1, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

**8.6.** A penalidade prevista no subitem “d” do item 8.1 só será aplicada após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.** Na aplicação das sanções, o Município de Curitiba observará as seguintes circunstâncias:

**8.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.7.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**8.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes, tais como:

- a)** se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
- b)** se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratos distintos celebrados pela própria Administração;
- c)** a atuação da contratada em minimizar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**d)** a confissão de autoria da infração;

**e)** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**8.7.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**8.7.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

**8.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

## 9. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

**9.1.** Os veículos alienados, por serem objeto de remoção de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, sem chaves, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto no item 3.1 deste Edital. Não caberá ao Leiloeiro Oficial, à SMDT ou à VIP Leilões qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados. Uma vez retirado o veículo do pátio da VIP Leilões, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e a Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**9.2.** Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

**9.2.1.** Fica de responsabilidade do arrematante, conforme Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, atualizada até a Lei nº 20.383, de 6 de outubro de 2020, o recolhimento do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) na Secretaria da Fazenda.

**9.3.** Em até 10 (dez) dias úteis após o Leilão, o leiloeiro notificará à SMDT as arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos competentes. Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, o direito de petição junto aos mesmos órgãos, em virtude da informação da arrematação.

**9.4.** Após a compensação bancária do boleto de quitação e a apresentação da nota fiscal, o lote poderá ser retirado. A retirada dos bens do local em que se encontram deverá ser agendada pelo portal eletrônico [www.agendamentos.org/agendamento](http://www.agendamentos.org/agendamento) no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da realização do Leilão, conforme a resolução vigente, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Findo esse prazo, será considerado descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, bem como caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado (art. 39 da Resolução CONTRAN nº 623/2016), retornando o bem para ao acervo para ser leiloado em outra oportunidade.

**9.4.1.** A declaração de "ABANDONO" acarretará perda do valor pago pelo arrematante.

**9.4.2.** Por mera liberalidade da VIP Leilões, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente de que, enquanto não for efetuado referido desvinculo e transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 do CTB), sob pena de o mesmo ser apreendido, e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

**9.5.** Fica ciente o arrematante, no caso de veículos em condição de circulação, de que não poderá comercializar os bens arrematados enquanto não estiver com a documentação transferida em seu nome, sendo responsável exclusivamente por sua conta e risco, sob as penas da lei.

**9.6.** Os veículos em condição de circulação não significam que, necessariamente, encontram-se aptos a circular, podendo depender de manutenção e vistoria pelo respectivo DETRAN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**9.7.** A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável e irretroatável do ofertante a este Edital e todas as suas condições, não sendo aceitas quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta no leilão público. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, constituindo-se este Edital em título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

**9.8.** Para a retirada do lote, o comprador deverá providenciar mão de obra, como guincho, guindaste, reboque, entre outros, e trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento do lote, não sendo permitida a transformação dos bens dentro da área do imóvel onde estão depositados.

**9.9.** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, entre outras, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.

**9.10.** O arrematante, obrigatoriamente, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência do (s) veículo (s) arrematado (s) junto ao órgão de trânsito competente, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e a Resolução CONTRAN nº 623/2016, desde que cumpridas as demais exigências legais.

**9.11.** O veículo considerado RECUPERÁVEL (CIRCULAÇÃO) poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**9.12.** O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular e não terá a documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução CONTRAN nº 623/2016, e demais legislações correlatas.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital em razão de irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023.

**10.2.** As impugnações deverão ser enviadas pelo "Fale Conosco" do portal eletrônico da Empresa Contratada VIP Leilões ([www.vipleiloes.com](http://www.vipleiloes.com)) no horário compreendido entre 9h e 16h30, nos dias úteis.

**10.2.1.** Havendo impossibilidade de contato através do meio de comunicação acima disponibilizado, os interessados podem, subsidiariamente, utilizar o correio eletrônico da Comissão de Leilão: [comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br](mailto:comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br).

**10.3.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

**10.4.** Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10.5.** Informações complementares serão prestadas através do contato telefônico (41) 3233-1077 ou pelo correio eletrônico: [ouvidoria@vipleiloes.com.br](mailto:ouvidoria@vipleiloes.com.br).

## 11. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES

**11.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contrarrazoar o recurso interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado na oportunidade própria importará na decadência do direito de recorrer.

**11.3.** Caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos em que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**11.4.** Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias úteis. Quando não houver reconsideração do ato ou da decisão recorrida, este será remetido à autoridade competente, que deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, conforme previsto no art. 165, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.** Da aplicação das penalidades previstas no item 8.1 e subitens “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, conforme disposição do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.** Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**12.1.** Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Os interessados em participar do presente Leilão poderão baixar o Edital gratuitamente no portal eletrônico da VIP Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), ou no portal eletrônico de Trânsito ([transito.curitiba.pr.gov.br](http://transito.curitiba.pr.gov.br)).

**13.2.** A SMDT expedirá ofício de comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do CTB e suas alterações.

**13.3.** A SMDT e a Pessoa Jurídica de Direito Privado contratada para operacionalizar o leilão se reservam o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes, durante ou após a realização do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade no todo ou em parte do Edital, ou em caso fortuito ou força maior.

**13.4.** Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, ao Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislações específicas.

**13.5.** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

**13.6.** Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

**13.7.** Se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser definida e divulgada no portal da VIP Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)) e no portal de Trânsito ([transito.curitiba.pr.gov.br](http://transito.curitiba.pr.gov.br)).

**13.8.** O uso da senha e, conseqüentemente, dos lances é de total responsabilidade do usuário.

**13.9.** Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerado notificado com a publicação do Edital, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 623/2016.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



## 15. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

**15.1.** Os documentos relacionados como anexo, a seguir, fazem parte integrante deste Edital de Leilão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação, avaliação e lance mínimo dos lotes;

Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis;

Anexo IV – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de sucatas.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 27 de fevereiro de 2025.

Bruno Eduardo Fischer Pessuti : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Este processo visa a alienação, de parte dos bens, recolhidos em via pública, que foram removidos há mais de 60 dias, para o pátio da empresa VIP Gestão de Logística S.A, também denominada VIP Leilões, que presta serviços de remoção, guarda e liberação de veículos para o Município de Curitiba, contratada regularmente por meio de licitação, conforme o Contrato n.º 24.107/2020, que atende todas as exigências, inclusive as relacionadas à sustentabilidade.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente certame a alienação de 125 (cento e vinte e cinco) bens móveis, em situação de circulação, sucata aproveitável e sucata aproveitável com motor inservível, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no Anexo Único deste Termo de Referência, recolhidos em conformidade com os termos dos arts. 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; com redação dada pela Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que dispõe sobre retenção, guarda e leilão de veículos, para o pátio da VIP Leilões.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado indicou como solução para alienação dos veículos a realização de leilão eletrônico, conforme previsto no artigo 72 do Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O leilão, como expresso no inciso XL do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, sendo adjudicado a quem oferecer o maior lance. Ademais, os incisos I e II do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecem que o leilão é a modalidade adequada para alienação de bens imóveis e móveis, excetuados os casos de dispensa de licitação.

3.3. A alienação deverá acontecer na modalidade eletrônica, através do portal eletrônico da VIP Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), a partir do preço mínimo estabelecido no anexo único deste Termo de Referência, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Conforme definido no ETP, o leilão será realizado por Pessoa Jurídica de Direito Privado, a saber, a empresa VIP Leilões, conforme a cláusula 6ª do Contrato nº 24.107/2020, que estabelece as obrigações da contratada, atendendo à necessidade pública de todo procedimento de alienação dos bens.

**5. REQUISITOS DO LEILÃO**

**5.1. Da Avaliação dos Bens:**

5.1.1. A avaliação dos bens a serem leiloados foi realizada pelo leiloeiro público oficial, Hécio Kronberg, sob matrícula JUCEPAR nº 653/2000, inscrito no CNPJ nº 10.722.603/0001-50, com endereço na Avenida Visconde do Rio Branco, 1451, Guaratuba/PR, CEP 83.280-000, contratado pela empresa VIP Leilões.

5.1.2. O anexo único contém a avaliação dos bens.

5.1.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 385/2023, art. 73, II – “tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos previstos no inciso II do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021. ”



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



5.1.4. Os bens estão disponíveis em itens individuais e independentes.

5.1.5. A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

5.1.6. O local para visitação dos lotes n.º 01 ao n.º 134 (exceto os lotes retirados) será no endereço: Rua Amadeu Assad Yassin, 380, Bacacheri, Curitiba/PR.

5.1.7. A avaliação dos bens pelos interessados será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

### 5.2. Da Participação:

5.2.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Os documentos necessários para o cadastro das pessoas físicas são: documento de identificação, CPF e comprovante de endereço; e para pessoas jurídicas são: contrato social, CNPJ, documento de identificação e CPF do representante.

5.2.3. O cadastro e o upload dos documentos constantes no item 5.2.2, via portal eletrônico ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), são obrigatórios e gratuitos, devendo ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação na modalidade eletrônica.

5.2.4. Para os lotes identificados como sucatas de veículos, somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN poderão participar do leilão.

5.2.5. A participação no leilão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado no portal eletrônico ([www.vipleiloes.com](http://www.vipleiloes.com)), cabendo a este a responsabilidade por qualquer transação efetuada, ainda que por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT ou à VIP Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

### 5.3. Dos Lances:

5.3.1. Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através da internet, pelo portal eletrônico ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), a partir do preço mínimo estabelecido no anexo único deste Termo de Referência, que servirá de base para o lance inicial, sendo o vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

5.3.2. Data: 28/03/2025, sexta-feira, a partir das 9h.

5.3.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o portal eletrônico da VIP Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)).

Parágrafo Único: O leiloeiro poderá, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote no ato do pregão, bem como unir ou desmembrar os lotes ou alterar sua ordem, mediante autorização da Comissão de Leilão.

### 5.4. Do Pagamento:

5.4.1. Os valores do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante boleto bancário expedido pela VIP Leilões. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 1 (um) dia, deverá enviar os comprovantes via correio eletrônico ([liberacoes@vipleiloes.net.br](mailto:liberacoes@vipleiloes.net.br)) ou qualquer outro meio hábil e inequívoco.

5.4.2. Não serão aceitos cheques para pagamento dos lotes.

5.4.3. O boleto para pagamento do lote deverá ser retirado via portal eletrônico da VIP Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)) com login e senha pessoal.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



### 5.5. Da Retirada dos Bens:

5.5.1. A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à compensação bancária do boleto bancário.

5.5.2. O prazo de vencimento do boleto bancário será de 1 (um) dia útil após a data da realização do leilão.

5.5.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados nos dias úteis compreendidos entre 29 de março de 2025 à 29 de abril de 2025, no horário das 09h às 16h, desde que não haja qualquer impedimento.

5.5.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de quitação do valor do lance arrematado, documento de identificação, e, se for o caso, procuração específica com autorização de retirada emitido pelo leiloeiro.

5.5.5. Mesmo cumpridas todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, será considerado desistência por parte do arrematante e implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao poder da VIP Leilões para ser leiloado em outra oportunidade.

### 5.6. Da Impugnação:

5.6.1. As impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas à empresa VIP Leilões através do Fale Conosco do portal eletrônico: [www.vipleiloes.com.br/leilaoinfos/faleconosco](http://www.vipleiloes.com.br/leilaoinfos/faleconosco).

5.6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 27 do Decreto nº 385/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Leilão quem não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à realização do leilão, hipótese em que a irrisignação não terá efeito de recurso.

5.6.4. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

5.6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6.6. Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 5.7. Das Obrigações do Leiloeiro:

5.7.1. O repasse para a Prefeitura Municipal de Curitiba pelo leiloeiro deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento Orçamentário emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos desta Prefeitura.

5.7.2. Após efetuar pagamento, o comprovante de pagamento deverá ser entregue à Comissão de Leilão como documento de quitação. O prazo para prestação de contas do leiloeiro à SMDT será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do certame.

5.7.3. O leiloeiro deverá apresentar relatórios e um extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor arrematado, além de outras informações necessárias.

5.7.4. Caberá, ainda, ao leiloeiro:

a) emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos;

b) elaborar uma lista por lotes, dos bens a serem leiloados;

c) responder, perante o contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro do valor apurado no leilão, ainda que o dano seja proveniente de caso fortuito ou força maior.

5.7.5. Fica expressamente proibido ao leiloeiro delegar suas funções a terceiros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



## 5.8. Das Disposições Gerais:

- 5.8.1. O Código de Defesa do Consumidor não se aplica a este leilão público.
- 5.8.2. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal eletrônico da VIP Leilões ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)) e no portal eletrônico de Trânsito ([transito.curitiba.pr.gov.br](http://transito.curitiba.pr.gov.br)).
- 5.8.3. Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro, através do correio eletrônico: [sac@vipleiloes.com.br](mailto:sac@vipleiloes.com.br).
- 5.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, que tem o correio eletrônico: [comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br](mailto:comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br).
- 5.8.5. Todas as reclamações relativas a atos pós-leilão deverão ser encaminhadas ao conhecimento da SMDT.
- 5.8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para a discussão de eventuais litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 5.8.7. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram à exposição.
- 5.8.8. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.
- 5.8.9. Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, estarão sujeitos a medidas judiciais cabíveis.
- 5.8.10. As fotos inseridas no portal eletrônico do leiloeiro ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.
- 5.8.11. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente causado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

## 6. ANEXO ÚNICO

- 6.1. Integra o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o anexo único contendo a descrição dos lotes, com valor de avaliação.

JOAO MARCELO  
AMARO:00371226902

Assinado de forma digital por  
JOAO MARCELO  
AMARO:00371226902  
Dados: 2025.02.27 13:35:59 -03'00'

João Marcelo Amaro  
Matricula 183.086  
**Agente de Planejamento**  
Portaria SMDT n.º 43/2024



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



### A) CIRCULAÇÃO

LOTE	CATEGORIA	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COMBUSTÍVEL	UF	CHASSI	MOTOR	RENAVAN	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	AUTOMOVEL	EBX9516	MMC/PAJERO TR4 FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	SP	93XFRH77W8C830618	4G94RG5018	965280764	CONSERVADO	R\$ 12.600,00
2	AUTOMOVEL	AWX0208	NISSAN/LIVINA XGEAR 18	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	PR	94DTBAL10EJ683332	MR18981683H	538173807	CONSERVADO	R\$ 11.700,00
3	RETIRADO										
4	AUTOMOVEL	MMK5607	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2014/2015	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BD195102F0619571	310A10112194484	1018148628	CONSERVADO	R\$ 8.600,00
5	AUTOMOVEL	MJF4E23	CITROËN/C4 PALLAS20GAF	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	PR	8BCLDRFJVC6517664	10XN130102309	462681629	CONSERVADO	R\$ 7.800,00
6	AUTOMOVEL	AYO9B22	RENAULT/CLIO EXP1016VH	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	PR	8A1B88215EL34991	D4DJ754Q050007	1095159639	CONSERVADO	R\$ 7.700,00
7	AUTOMOVEL	AXH8678	RENAULT/CLIO EXP1016VH	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	PR	8A1B88215EL715552	D4DJ754Q022968	565591452	CONSERVADO	R\$ 7.000,00
8	AUTOMOVEL	AZO6790	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2014/2015	GASOLINA/ALCOOL	PR	8AP37211ZF6115082	310A10112333554	1047900952	CONSERVADO	R\$ 7.000,00
9	AUTOMOVEL	ASX5164	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGXH68POBC135540	T30122821	229476546	CONSERVADO	R\$ 6.000,00
10	AUTOMOVEL	EBH0641	GM/VECTRA HATCH 4P GT	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGAJ48W09B123191	R80039002	975252518	CONSERVADO	R\$ 4.500,00
11	AUTOMOVEL	ANR9286	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2006/2006	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BFZF16P568466071	QFJA68466071	882579282	CONSERVADO	R\$ 4.200,00
12	AUTOMOVEL	AMN0698	GM/CLASSIC LIFE	2005/2005	GASOLINA	PR	9BGS19N058202863	4J0013411	848388240	CONSERVADO	R\$ 4.200,00
13	AUTOMOVEL	MIC1C88	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PR	8AP17206LB2141687	310A1011*9551435*	258360828	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
14	AUTOMOVEL	APX5128	RENAULT/MEGANE SD EXPR 16	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PR	93YLM2M1H8J017982	K4MV768Q013563	959897143	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
15	AUTOMOVEL	ASV0D07	PEUGEOT/307 RALLYE 20A	2004/2005	GASOLINA	PR	8AD3CRFN25G309025	10LHY11185875	851417833	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
16	AUTOMOVEL	ASC0D89	GM/MERIVA EXPRESSION	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGXD75N0AC180207	Y40010290	183706242	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
17	AUTOMOVEL	AOT6190	PEUGEOT/307 16 FX PR	2007/2007	GASOLINA/ALCOOL	PR	8AD3CN6B47G077461	10DBU20005674	920038620	CONSERVADO	R\$ 3.600,00
18	AUTOMOVEL	ANC2748	GM/CELTA 2P SPIRIT	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGRX08906G126871	K60016770	864837020	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
19	AUTOMOVEL	ARV5E56	GM/PRISMA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGRJ6910AG194592	S90111102	170259137	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
20	AUTOMOVEL	MCQ9813	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2005	GASOLINA/ALCOOL	SC	9BWA05X35T144699	BTY012309	854367594	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
21	AUTOMOVEL	DLC4562	FORD/FIESTA SUPERCHARGER	2004/2005	GASOLINA	PR	9BFZF12C358237874	CPJA58237874	838492886	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
22	AUTOMOVEL	ACX2900	GM/VECTRA SEDAN CD	2003/2003	GASOLINA	PR	9BGJG19Y03B154185	JX0010341	798548592	CONSERVADO	R\$ 2.400,00
23	AUTOMOVEL	KOM6I58	FIAT/STRADA WORKING	2000/2001	GASOLINA	PR	9BD27807212749917	6109723	742552675	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
24	AUTOMOVEL	AKV8440	GM/CELTA 5 PORTAS	2003/2003	GASOLINA	PR	9BGRD48X03G192165	7N0008287	802832474	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
25	AUTOMOVEL	BES0715	GM/CELTA 2P SUPER	2005/2005	GASOLINA	PR	9BGRY08X05G186818	6V0127201	855263652	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
26	AUTOMOVEL	MBT0A15	FORD/FIESTA	2002/2003	GASOLINA	PR	9BFZF10B238010537	CAJA38010537	786418672	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
27	AUTOMOVEL	AKA2183	VW/PARATI 16V PLUS	2001/2001	GASOLINA	PR	9BWA05X11T159877	AFR458760	763806714	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
28	AUTOMOVEL	AWB3011	CITROËN/PICASSO 16 GLX	2005/2005	GASOLINA	PR	935CHN6A15B515169	DBTL0001080	869865374	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
29	RETIRADO										
30	AUTOMOVEL	ABK4D64	CHEVROLET/CELTA	2001/2002	GASOLINA	PR	9BGRD08Z02G105949	DJ0077031	770092470	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
31	AUTOMOVEL	ALI4783	FIAT/PALIO FIRE	2003/2004	GASOLINA	PR	9BD17103242357389	178D90115825128	816207267	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
32	AUTOMOVEL	KML4815	FIAT/PALIO EX	2000/2001	GASOLINA	PR	9BD17101212012837	5031789	749196173	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
33	AUTOMOVEL	IJV2J84	PEUGEOT/306 SOLEIL BRE	2000/2001	GASOLINA	PR	9U3TELFYW1P000530	10KJ260011476	750677465	CONSERVADO	R\$ 1.000,00



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



34	AUTOMOVEL	AHF8659	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	GASOLINA	PR	98D178226V03688919	5174415	681091380	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
35	AUTOMOVEL	GXW6J28	GM/VECTRA GLS	1999/1999	GASOLINA	PR	98GJK19H0XB528056	JU0046224	715896148	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
36	AUTOMOVEL	AFC1567	GM/ASTRA GLS	1995/1995	GASOLINA	PR	W0L000058S5123955	31187743	630545189	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
37	AUTOMOVEL	CFS8F35	GM/VECTRA GLS	1996/1997	GASOLINA	SP	98GJK19BVTB513654	C20NE31010608H	657977373	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
38	AUTOMOVEL	AIK7985	FIAT/PALIO EX	1999/1999	GASOLINA	PR	98D178296X0815176	5676931	715554212	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
39	AUTOMOVEL	MBY0I41	GM/CORSA MILENIUM	2001/2002	GASOLINA	PR	98GSC19202B122196	NM0206376	774254114	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
40	AUTOMOVEL	AMF1336	GM/CORSA MILENIUM	2001/2001	GASOLINA	PR	98GSD19401C211664	CJ0042592	755061004	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
41	AUTOMOVEL	HWW6077	PEUGEOT/206 SELECTION	2002/2002	GASOLINA	PR	9362C7LZ32W035445	10TR010041493	786731249	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
42	AUTOMOVEL	AGA0977	RENAULT/119 RN	1996/1996	GASOLINA	PR	8A1C53PZZT004710	AA31839	667538640	CONSERVADO	R\$ 800,00
43	AUTOMOVEL	LCT7235	VOLKSWAGEN/GOL MI	1998/1999	GASOLINA	PR	98WZZZ373WT160094	AFZ353035	718292570	CONSERVADO	R\$ 800,00
44	AUTOMOVEL	IJG2582	GM/CORSA SUPER W	1999/2000	GASOLINA	PR	8AGSD3540YR109220	CJ5005761	728452340	CONSERVADO	R\$ 800,00
45	MOTO		HONDA/CG 160 START	2023/2024	GASOLINA		9C2KC2500RR002385	KC25E0R002367	0	CONSERVADO	R\$ 5.600,00
46	MOTO	SEI4E80	HONDA/CG 160 START	2023/2023	GASOLINA	PR	9C2KC2500PR046617	KC25E0P046458	1335909220	CONSERVADO	R\$ 5.500,00
47	RETIRADO										
48	MOTO	RHZ7F02	HONDA/CG 160 START	2022/2022	GASOLINA	PR	9C2KC2500NR065866	KC25E0N065771	1300266667	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
49	MOTO		HONDA/CG 160 START	2024/2024	GASOLINA		9C2KC2500RR087336	KC25E0R086813	0	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
50	MOTO	SDP7115	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC2200NR242213	KC22E0N241768	1302159051	CONSERVADO	R\$ 4.800,00
51	MOTO	SDT1F90	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2022/2023	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C6RG3160P0051310	G3G2E180206	1317184103	CONSERVADO	R\$ 4.700,00
52	MOTO	RHB9H12	HONDA/CG 160 START	2020/2020	GASOLINA	PR	9C2KC2500LR072318	KC25E0L072283	1261704263	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
53	MOTO	BCU7A61	HONDA/NXR 160 BROS	2018/2018	GASOLINA	PR	9C2KD1000JR008099	KD10E0J008128	1179680305	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
54	MOTO	BCE8B73	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC2200JR166347	KC22E0J166353	1154636256	CONSERVADO	R\$ 2.600,00
55	MOTO		SHINERAY/YX125-6A CBS	2023/2024	GASOLINA		99HSIW1125RS000352	1P54FMINA085667	0	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
56	MOTO	KRX9A13	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	RJ	9C2KC2200HR517845	KC22E0H517856	1124934682	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
57	MOTO	BCB5I04	HONDA/CG 160 START	2018/2018	GASOLINA	PR	9C2KC2500JR014411	KC25E0J014443	1149532480	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
58	MOTO	AZU9101	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	GASOLINA	PR	9C2JC4110FR204973	JC41E1F204973	1058469468	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
59	MOTO	BCK4697	HONDA/CG 160 START	2018/2018	GASOLINA	PR	9C2KC2500JR120690	KC25E0J120733	1163973790	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
60	MOTO	ESK0192	HONDA/CB 300R	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	SP	9C2NC4910DR002049	NC49E1D002049	559174241	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
61	MOTO	AMO7523	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	GASOLINA	PR	9C2MC35005R010501	MC35E5010501	848624076	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
62	MOTO	AVO3971	HONDA/NXR150 BROS	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KD0540CR541186	KD05E4C541186	473199661	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
63	MOTO	AWB5291	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1670DR0403270	KC16E7D0403270	491206615	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
64	MOTO	ATG3B46	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1640AR062254	KC16E4A062254	257691855	CONSERVADO	R\$ 1.600,00
65	MOTO	ATN9176	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1670BR334325	KC16E7B334325	280893060	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
66	RETIRADO										
67	MOTO	ATK8935	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	GASOLINA	PR	9C2JC4110BR407120	JC41E1B407120	272387266	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
68	MOTO	APZ5J84	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	GASOLINA	PR	9C2KC08508R065948	KC08E58065948	962981486	CONSERVADO	R\$ 1.500,00



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



69	MOTO	AWY2E87	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1670DR475082	KC16E7D475082	539313440	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
70	MOTO	APQ4026	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	GASOLINA	PR	9C6KG017080069181	G347E071922	950102350	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
71	MOTO	AQC2346	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	GASOLINA	PR	9C6KE092080206595	E382E205178	966556461	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
72	MOTO	ATW4875	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	GASOLINA	PR	9C6KE1510B0011238	E3G8E011105	322970490	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
73	MOTO	MEG3558	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	GASOLINA	SC	9C2KC08106R022289	KC08E16022289	869212400	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
74	MOTO	AUJ3265	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	GASOLINA	PR	9C2JC4110CR312136	JC41E1C312136	404389210	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
75	MOTO	MHO7C25	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	GASOLINA	PR	9C2JC4110AR504040	JC41E1A504040	164284443	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
76	MOTO	APP9337	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	GASOLINA	PR	9C2JC30708R108746	JC30E78108746	949424846	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
77	MOTO	AOS5F81	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	GASOLINA	PR	9C2JC30707R156378	JC30E77156378	918257328	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
78	MOTO	AOG6A26	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	GASOLINA	PR	9C2JC30706R870685	JC30E76870685	885195019	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
79	MOTO	ATX6931	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	GASOLINA	PR	9C6KE1520B0035299	E3G9E035297	324799110	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
80	MOTO	AOB1861	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	GASOLINA	PR	9C2JC30706R926721	JC30E76926721	894869493	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
81	MOTO	ARQ3935	HONDA/BIZ 125 KS	2009/2009	GASOLINA	PR	9C2JC42109R101721	JC42E19101721	159308003	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
82	RETIRADO										
83	MOTO	AND2609	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	GASOLINA	PR	9C6KE044050125544	E338E124878	865578362	CONSERVADO	R\$ 900,00
84	MOTO	ALG8112	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	GASOLINA	PR	9C2HA07004R001946	HA07E4001946	814197370	CONSERVADO	R\$ 800,00
85	MOTO	AIP3580	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	GASOLINA	PR	9C2JC2500XR193176	JC25E-X193176	718589939	CONSERVADO	R\$ 800,00

### B) SUCATA APROVEITÁVEL

LOTE	CATEGORIA	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB./MODELO	COMBUSTÍVEL	UF	CHASSI	MOTOR	RENAVAN	AValiação	LANÇE INICIAL
86	AUTOMÓVEL	AKQ5997	RENAULT/SCENIC RT1.6	2002/2003	GASOLINA	PR	93YJA00253J391971	K4MJ706Q0043674	796118191	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.400,00
87	AUTOMÓVEL	APR5105	RENAULT/KANGOO AUT1616	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	PR	8A1KC1U158L941250	K4MM850Q0000911	951577743	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.200,00
88	AUTOMÓVEL	KOQ8F47	CITROËN/C3 GLX 14 FLEX	2011/2012	FLEX	PR	935FCKFYVCB543880	10DBS50163983	453202764	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
89	AUTOMÓVEL	MAH3131	CHEVROLET/CORSA SUPER	1998/1999	GASOLINA	SC	9BGS08ZXWC617410	DJ0057888	711734054	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
90	AUTOMÓVEL	LZC6332	CHEVROLET/CHEVROLET D40	1986/1986	DIESEL	SC	9BG544NNGC025885	LD8680B225347N	545266076	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
91	AUTOMÓVEL	HSU0920	HONDA/FIT LX	2006/2006	GASOLINA	PR	93HGD17406Z111938	L13A4-K109783	874752000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
92	AUTOMÓVEL	AQT1589	FORD/KA FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BFZK03A99B064972	SMRA9064972	991501217	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
93	AUTOMÓVEL	AGV5G75	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	GASOLINA	PR	9BD178226V0195014	4946547	669400092	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
94	AUTOMÓVEL	CHF7982	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1997	GASOLINA	SP	9BD146028V5918992	146A70115047506	674791185	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
95	AUTOMÓVEL	AES8600	VW/SANTANA 2000 MI EXCL.	1997/1997	GASOLINA	PR	9BWZZ327VP014898	UQF019683	672839806	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
96	AUTOMÓVEL	CIU5935	CHEVROLET/KADETT GL	1996/1997	GASOLINA	PR	9BGKZ08GVTB402545	B18LZ31197407	661302830	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
97	AUTOMÓVEL	AQY2939	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PR	9362AKFV98B083133	10DBS70111592	123445027	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
98	AUTOMÓVEL	CEZ1708	CHEVROLET/KADETT GL	1996/1996	GASOLINA/GNV	PR	9BGKZ08GTTB423226	B18LZ31174081	649665368	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
99	AUTOMÓVEL	LOF7088	FORD/KA GL	2002/2002	GASOLINA	SC	9BFBSZGDA2B785564	C4C2785564	789347814	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



100	AUTOMOVEL	ANA7889	GMKADETT IPANEMA GL	1994/1994	ALCOOL	PR	9BGKT35KRRRC338453	B18Y231067467	616694857	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
101	AUTOMOVEL	GSE9442	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1994	GASOLINA	PR	9BD146000P5139453	3861136	615945694	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
102	MOTO	SDQ7J71	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC2200NR241891	KC22E0N241820	1303910524	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 4.400,00
103	MOTO	RHJ9J76	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2021/2021	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KD0810MR047315	KD08E1M046810	1275393630	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.400,00
104	MOTO	AQH9C20	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	GASOLINA	PR	9C2JC30708R197466	JC30E78197466	975326015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.800,00
105	MOTO	ALR8J50	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	GASOLINA	PR	9C2KC08104R023732	KC08E14023732	825791588	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00
106	MOTO	ARL7672	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	GASOLINA	PR	9C8KE122090046005	E3D1E045600	150727925	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
107	MOTO	DOQ8B14	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	GASOLINA	SP	9C2KC08105R862272	KC08E15862272	856791059	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
108	MOTO	AQV9337	SUZUKI/IAN125	2008/2009	GASOLINA	PR	9CDCF47AJ9M056238	F472BR156238	118691104	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
109	MOTO	RHW6E57	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC2200NR189945	KC22E0N190018	1294665313	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
110	MOTO	ATO9510	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	GASOLINA	PR	9C2JC4110BR302899	JC41E1B302899	282550291	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
111	RETIRADO										

### C) SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL

LOTE	CATEGORIA	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COMBUSTÍVEL	UF	CHASSI	MOTOR	RENAVAN	AValiação	LANCE INICIAL
112	AUTOMOVEL	DHT0356	GMCELTA 3 PORTAS SUPER	2002/2003	GASOLINA	PR	9BGRD08X03G122037	9E0015624	790017032	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 800,00
113	AUTOMOVEL	ALT3078	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2004/2004	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BWKAO52944015825	BJE010500	827688547	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 800,00
114	AUTOMOVEL	KWY0266	FIAT/PALIO ELX FLEX	2005/2005	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BD17140B52588749	178E9011*6361536*	859024776	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 700,00
115	AUTOMOVEL	ANP9061	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2006/2006	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGRZ08906G187065	K60054135	879674032	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 700,00
116	AUTOMOVEL	AHC2020	VOLVO/460 GLT VCB	1994/1995	GASOLINA	PR	XLBLY313ERC621333	022702	524388415	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 500,00
117	AUTOMOVEL	AJZ9807	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.8	2001/2001	GASOLINA/GNV	PR	9BWE05X81P534039	UDH199510	763519065	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 400,00
118	AUTOMOVEL	CTB1390	VOLKSWAGEN/GOL 16V	2000/2000	GASOLINA	PR	9BWCA158XYT189907	AFR322639	735894396	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 400,00
119	AUTOMOVEL	ACH3789	FORD/CORCEL III L	1978/1978	GASOLINA	PR	LB4KUP41781		517602814	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 300,00
120	AUTOMOVEL	AER3747	VOLKSWAGEN/KOMBI	1994/1994	GASOLINA	PR	9BWZZZ23ZRP023185	UG172368	621648035	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 100,00
121	AUTOMOVEL	AFJ0440	VOLKSWAGEN/KOMBI	1995/1996	GASOLINA	PR	9BWZZZ231SP047150	UG250219	645825107	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 100,00
122	RETIRADO										
123	RETIRADO										
124	AUTOMOVEL	ACC0721	FORD/ESCORT XR3	1988/1988	--	PR	9BFBXLBABJR26849		600352366	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 100,00
125	AUTOMOVEL	BHJ5091	VW/SANTANA GL 2000	1991/1992	GASOLINA	PR	9BWZZZ23ZMP026420	UQ065527	601301129	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 100,00
126	AUTOMOVEL	ADV4C73	CHEVROLET/KADETT S/IE EFI	1993/1993	GASOLINA	PR	9BGKS08GPPC353443	B18LZ31070319	611056186	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 100,00
127	MOTO	AZY6936	HONDA/CG150 START	2015/2015	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1670FR216404	KC16E7F216404	1064666547	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 800,00
128	MOTO	AKV9793	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	GASOLINA	PR	9C2JC30103R218727	JC30E13218727	802879403	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 400,00
129	MOTO	AKJ9579	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	GASOLINA	PR	9C2JC30103R002421	JC30E13002421	787253405	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 400,00
130	MOTO	AKG3187	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	GASOLINA	PR	9C2JC30102R206807	JC30E12206807	782522688	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 400,00
131	RETIRADO										
132	MOTO	AMO1172	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	GASOLINA	PR	9C2MC35005R019592	MC35E5019592	849366429	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVÍVEL	R\$ 300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



133	MOTO	ARX3674	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	GASOLINA	PR	9C68KE122090083475	E3D1E083496	163756376	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 300,00
134	MOTO	AKS3157	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	GASOLINA	PR	9C2JC30103R101685	JC30E13101685	793646260	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 200,00

JOAO MARCELO  
AMARO:00371226902

Assinado de forma digital por JOAO  
MARCELO AMARO:00371226902  
Dados: 2025.02.27 13:36:21 -03'00'

João Marcelo Amaro  
Matricula 183.086  
**Agente de Planejamento**  
Portaria SMDT n.º 43/2024



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



### Relação dos Lotes a) Circulação

LOTE	CATEGORIA	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COMBUSTÍVEL	UF	CHASSI	MOTOR	RENAVAN	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	AUTOMOVEL	EBX9516	MMC/PAJERO TR4 FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	SP	93XFRH77W8C830618	4G94RG5018	965280764	CONSERVADO	R\$ 12.600,00
2	AUTOMOVEL	AWX0208	NISSAN/LIVINA XGEAR 18	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	PR	94DTBAL10EJ683332	MR18981683H	538173807	CONSERVADO	R\$ 11.700,00
3	RETIRADO										
4	AUTOMOVEL	MMK5607	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2014/2015	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BD195102F0619571	310A10112194484	1018148628	CONSERVADO	R\$ 8.600,00
5	AUTOMOVEL	MJF4E23	CITROËNIC4 PALLAS20GAF	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	PR	8BCLDRFJVC6517664	10XN130102309	462681629	CONSERVADO	R\$ 7.800,00
6	AUTOMOVEL	AY09B22	RENAULT/CLIO EXP1016VH	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	PR	8A1BB8215EL334991	D4DJ754Q050007	1095159639	CONSERVADO	R\$ 7.700,00
7	AUTOMOVEL	AXH8678	RENAULT/CLIO EXP1016VH	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	PR	8A1BB8215EL715552	D4DJ754Q022968	565591452	CONSERVADO	R\$ 7.000,00
8	AUTOMOVEL	AZ06790	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2014/2015	GASOLINA/ALCOOL	PR	8AP37211Z6115082	310A10112333554	1047900952	CONSERVADO	R\$ 7.000,00
9	AUTOMOVEL	ASX5164	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGXH68P0BC135540	T30122821	229476546	CONSERVADO	R\$ 6.000,00
10	AUTOMOVEL	EBH0641	GM/VECTRA HATCH 4P GT	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGAJ48W09B123191	R80039002	975252518	CONSERVADO	R\$ 4.500,00
11	AUTOMOVEL	ANR9286	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2006/2006	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BFZF16P568466071	QFJA68466071	882579282	CONSERVADO	R\$ 4.200,00
12	AUTOMOVEL	AMN0698	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2005/2005	GASOLINA	PR	9BGS19N058202863	4J0013411	848388240	CONSERVADO	R\$ 4.200,00
13	AUTOMOVEL	MIC1C88	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PR	8AP17206LB2141687	310A1011*9551435*	258360828	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
14	AUTOMOVEL	APX5128	RENAULT/MEGANESD EXPR 16	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PR	93VLM2M1H8J017982	K4MV768Q013563	959897143	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
15	AUTOMOVEL	ASV0D07	PEUGEOT/307 RALLYE 20A	2004/2005	GASOLINA	PR	8AD3CRFN25G309025	10LH1Y1185875	851417833	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
16	AUTOMOVEL	ASC0D89	GM/MERIVA EXPRESSION	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGXD75N0AC180207	Y40010290	183706242	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
17	AUTOMOVEL	AOT6190	PEUGEOT/307 16 FX PR	2007/2007	GASOLINA/ALCOOL	PR	8AD3CN6B4G7077461	10DBU20005674	920038620	CONSERVADO	R\$ 3.800,00
18	AUTOMOVEL	ANC2748	CHEVROLET/CELTA 2P SPIRIT	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGRX08906G126871	K60016770	864837020	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
19	AUTOMOVEL	ARV5E56	CHEVROLET/PRISMA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGRJ6910AG194592	S90111102	170259137	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
20	AUTOMOVEL	MCQ9813	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2005	GASOLINA/ALCOOL	SC	9BWC405X35T14699	BTY012309	854367594	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
21	AUTOMOVEL	DLC4562	FORD/FIESTA SUPERCHARGER	2004/2005	GASOLINA	PR	9BFZF12C358237874	CPJA58237874	838492886	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
22	AUTOMOVEL	ACX2900	CHEVROLET/VECTRA SEDAN CD	2003/2003	GASOLINA	PR	9BGJG19Y03B154185	JX0010341	798548592	CONSERVADO	R\$ 2.400,00
23	AUTOMOVEL	KOM6158	FIAT/STRADA WORKING	2000/2001	GASOLINA	PR	9BD27807212749917	6109723	742552675	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
24	AUTOMOVEL	AKV8440	CHEVROLET/CELTA 5 PORTAS	2003/2003	GASOLINA	PR	9BGRD48X03G192165	7N0008287	802832474	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
25	AUTOMOVEL	BES0715	CHEVROLET/CELTA 2P SUPER	2005/2005	GASOLINA	PR	9BGRY08X05G186818	6V0127201	855263652	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
26	AUTOMOVEL	MBT0A15	FORD/FIESTA VOLKSWAGEN/PARATI 16V PLUS	2002/2003	GASOLINA	PR	9BFZF10B238010537	CAJA38010537	786418672	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
27	AUTOMOVEL	AKA2183	FORD/FIESTA VOLKSWAGEN/PARATI 16V PLUS	2001/2001	GASOLINA	PR	9BWD405X11T159877	AFR458760	763806714	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
28	AUTOMOVEL	AWB3011	CITROËN/PICCASSO 16 GLX	2005/2005	GASOLINA	PR	93SCHN6A158515169	DBTL0001080	869865374	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
29	RETIRADO										
30	AUTOMOVEL	ABK4D64	CHEVROLET/CELTA	2001/2002	GASOLINA	PR	9BGRD08202G105949	DJ0077031	770092470	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
31	AUTOMOVEL	AL44783	FIAT/PALIO FIRE	2003/2004	GASOLINA	PR	9BD17103242357389	178D90115825128	816207267	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
32	AUTOMOVEL	KML4815	FIAT/PALIO EX	2000/2001	GASOLINA	PR	9BD17101212012837	5031789	749196173	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
33	AUTOMOVEL	LJV2J84	PEUGEOT/306 SOLEIL BRE	2000/2001	GASOLINA	PR	9U37ELFYW1P000530	10KJZ60011476	750677465	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
34	AUTOMOVEL	AHF8659	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	GASOLINA	PR	9BD178226V0368919	5174415	681091380	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
35	AUTOMOVEL	GXW6J28	CHEVROLET/VECTRA GLS	1999/1999	GASOLINA	PR	9BGJJK19H0XB528056	JU0046224	715896148	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
36	AUTOMOVEL	AFC1567	CHEVROLET/ASTRA GLS	1995/1995	GASOLINA	PR	W0L000058S5123955	31187743	630545189	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
37	AUTOMOVEL	CFS6F35	CHEVROLET/VECTRA GLS	1996/1997	GASOLINA	SP	9BGJK19BVT8513654	C20NE31010608H	657977373	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
38	AUTOMOVEL	AIK7985	FIAT/PALIO EX	1999/1999	GASOLINA	PR	9BD178296X0815176	5676931	715554212	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
39	AUTOMOVEL	MBY0141	CHEVROLET/CORSA MILENIUM	2001/2002	GASOLINA	PR	9BGS19202B122196	NM0206376	774254114	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
40	AUTOMOVEL	AMF1336	CHEVROLET/CORSA MILENIUM	2001/2001	GASOLINA	PR	9BGS19401C211664	CJ0042592	755061004	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
41	AUTOMOVEL	HWW6077	PEUGEOT/206 SELECTION	2002/2002	GASOLINA	PR	9362C7LZ92W035445	10TR010041493	786731249	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
42	AUTOMOVEL	AGA0977	RENAULT/19 RN	1996/1996	GASOLINA	PR	8A1C53PZZT5004710	AA31839	667538640	CONSERVADO	R\$ 800,00
43	AUTOMOVEL	LCT7235	VOLKSWAGEN/GOL MI	1998/1999	GASOLINA	PR	9BWZZZ373WT160094	AFZ353035	718292570	CONSERVADO	R\$ 800,00
44	AUTOMOVEL	UG2582	CHEVROLET/CORSA SUPER W	1999/2000	GASOLINA	PR	8AGSD3540YR109220	CJ5005761	728452340	CONSERVADO	R\$ 800,00
45	MOTO		HONDA/CG 160 START	2023/2024	GASOLINA		9C2KC2500RR002385	KC25E0R002367	0	CONSERVADO	R\$ 5.600,00
46	MOTO	SEI4E80	HONDA/CG 160 START	2023/2023	GASOLINA	PR	9C2KC2500PR046617	KC25E0P046458	1335909220	CONSERVADO	R\$ 5.500,00
47	RETIRADO										
48	MOTO	RHZ7F02	HONDA/CG 160 START	2022/2022	GASOLINA	PR	9C2KC2500NR065866	KC25E0N065771	130026667	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
49	MOTO		HONDA/CG 160 START	2024/2024	GASOLINA		9C2KC2500RR087336	KC25E0R086813	0	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
50	MOTO	SDP7115	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC2200NR242213	KC22E0N241768	1302159051	CONSERVADO	R\$ 4.800,00
51	MOTO	SDT1F90	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2022/2023	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C6RG3160P0051310	G3G2E180206	1317184103	CONSERVADO	R\$ 4.700,00



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



62	MOTO	RHB9H12	HONDA/CG 160 START	2020/2020	GASOLINA	PR	9C2KC2500LR072318	KC25E0L072283	1261704263	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
63	MOTO	BCU7A61	HONDA/NXR 160 BROS	2018/2018	GASOLINA	PR	9C2KD1000JR008099	KD10E0J008128	1179680305	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
54	MOTO	BCE8B73	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC2200JR166347	KC22E0J166353	1154636256	CONSERVADO	R\$ 2.600,00
55	MOTO		SHINERAY/XY125-6A CBS	2023/2024	GASOLINA		99HSW1125RS000352	1P54FMINA085667	0	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
56	MOTO	KRX9A13	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	RJ	9C2KC2200HR517845	KC22E0H517856	1124934682	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
57	MOTO	BCB5I04	HONDA/CG 160 START	2018/2018	GASOLINA	PR	9C2KC2500JR014411	KC25E0J014443	1149532480	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
58	MOTO	AZU9101	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	GASOLINA	PR	9C2JC41110R204973	JC41E1F204973	1058469468	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
59	MOTO	BCK4697	HONDA/CG 160 START	2018/2018	GASOLINA	PR	9C2KC2500JR120690	KC25E0J120733	1163973790	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
60	MOTO	ESK0192	HONDA/CB 300R	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	SP	9C2NC4910DR002049	NC49E1D002049	559174241	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
61	MOTO	AM07523	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	GASOLINA	PR	9C2MC35005R010501	MC35E5010501	848624076	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
62	MOTO	AV03971	HONDA/NXR160 BROS ESD	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KD0540CR541186	KD05E4C541186	473199661	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
63	MOTO	AWB5291	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1670DR403270	KC16E7D403270	491206615	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
64	MOTO	ATG3B46	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1640AR062254	KC16E4A062254	257691855	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
65	MOTO	ATN9176	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1670BR334325	KC16E7B334325	280893060	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
66	RETIRADO										
67	MOTO	ATK8935	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	GASOLINA	PR	9C2JC41110R407120	JC41E1B407120	272387266	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
68	MOTO	APZ5J84	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	GASOLINA	PR	9C2KC08508R065948	KC08E58065948	962981486	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
69	MOTO	AWY2E87	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1670DR475082	KC16E7D475082	539313440	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
70	MOTO	AP04026	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	GASOLINA	PR	9C6KG017080069181	G347E071922	950102350	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
71	MOTO	AQC2346	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	GASOLINA	PR	9C6KE092080206595	E382E205178	966556461	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
72	MOTO	ATW4875	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	GASOLINA	PR	9C6KE1510B0011238	E3G8E011105	322970490	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
73	MOTO	MEG3558	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	GASOLINA	SC	9C2KC08106R022289	KC08E16022289	869212400	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
74	MOTO	AJU3265	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	GASOLINA	PR	9C2JC41110CR312136	JC41E1C312136	404389210	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
75	MOTO	MHO7C25	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	GASOLINA	PR	9C2JC41110AR504040	JC41E1A504040	164284443	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
76	MOTO	APP9337	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	GASOLINA	PR	9C2JC30708R108746	JC30E78108746	949424846	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
77	MOTO	AOS5F81	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	GASOLINA	PR	9C2JC30707R156378	JC30E77156378	918257328	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
78	MOTO	AOG6A26	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	GASOLINA	PR	9C2JC30706R870685	JC30E76870685	885195019	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
79	MOTO	ATX6931	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	GASOLINA	PR	9C6KE1520B0035299	E3G9E035297	324799110	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
80	MOTO	AOB1861	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	GASOLINA	PR	9C2JC30706R926721	JC30E76926721	894869493	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
81	MOTO	ARO3935	HONDA/BIZ 125 KS	2009/2009	GASOLINA	PR	9C2JC42109R101721	JC42E19101721	159308003	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
82	RETIRADO										
83	MOTO	AND2609	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	GASOLINA	PR	9C6KE044050125544	E338E124878	865578362	CONSERVADO	R\$ 900,00
84	MOTO	ALG8112	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	GASOLINA	PR	9C2HA07004R001946	HA07E4001946	814197370	CONSERVADO	R\$ 800,00
85	MOTO	AIP3580	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	GASOLINA	PR	9C2JC2500XR193176	JC25E-X193176	718589939	CONSERVADO	R\$ 800,00

### b) Sucata Aproveitável

LOTE	CATEGORIA	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COMBUSTÍVEL	UF	CHASSI	MOTOR	RENAVAN	AValiação	LANCE INICIAL
86	AUTOMÓVEL	AKQ5997	RENAULT/SCENIC RT1.6	2002/2003	GASOLINA	PR	93YJA00253J391971	K4MJ706Q043674	796118191	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.400,00
87	AUTOMÓVEL	APR5105	RENAULT/KANGOO AUT1616	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	PR	8A1KC1U158L941250	K4MM850Q000911	951577743	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.200,00
88	AUTOMÓVEL	KOQ8F47	CITROËNIC3 GLX 14 FLEX	2011/2012	FLEX	PR	935FCFKVYCB543880	10DBS0163983	453202784	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
89	AUTOMÓVEL	MAH3131	CHEVROLET/CORSA SUPER	1998/1999	GASOLINA	SC	9BGS008ZXCW617410	DJ0057888	711734054	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
90	AUTOMÓVEL	LZC6332	CHEVROLET/CHEVROLET D40	1986/1986	DIESEL	SC	9BGS44NNC025885	LD8680B225347N	545266076	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
91	AUTOMÓVEL	HSU0920	HONDA/FIT LX	2006/2006	GASOLINA	PR	93HGD17406Z111938	L13A4-K109783	874752000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
92	AUTOMÓVEL	AQT1589	FORD/KA FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BFZK03A99B064972	SMRA9064972	991501217	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
93	AUTOMÓVEL	AGV5G75	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	GASOLINA	PR	9BD178226V0195014	4946547	669400092	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
94	AUTOMÓVEL	CHF7982	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1997	GASOLINA	SP	9BD146028V5918992	146A70115047506	674791185	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
95	AUTOMÓVEL	AES8600	VW/SANTANA 2000 MI EXCL.	1997/1997	GASOLINA	PR	9BWZ2327VP014898	UQF019683	672839806	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
96	AUTOMÓVEL	CIU5935	CHEVROLET/KADETT GL	1996/1997	GASOLINA	PR	9BGKZ08GV7B402545	B18LZ31197407	661302830	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
97	AUTOMÓVEL	AQY2939	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PR	936ZAKFW98B083133	10DBS70111592	123445027	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
98	AUTOMÓVEL	CEZ1708	CHEVROLET/KADETT GL	1996/1996	GASOLINA/GNV	PR	9BGKZ08GTTB423226	B18LZ31174081	649665368	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
99	AUTOMÓVEL	LOF7088	FORD/KA GL	2002/2002	GASOLINA	SC	9BFBSZGDA2B785564	C4C2785564	789347814	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
100	AUTOMÓVEL	ANA7889	GM/KADETT IPANEMA GL	1994/1994	ALCOOL	PR	9BGKT35KRR338453	B18Y231067467	616694957	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
101	AUTOMÓVEL	GSE9442	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1994	GASOLINA	PR	9BD14600P5139453	3861136	615945694	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
102	MOTO	SDQ7J71	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC2200NR241891	KC22E0N241820	1303910524	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 4.400,00



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



103	MOTO	RHJ9J76	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2021/2021	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KD0810MR047315	KD08E1M046810	1275393630	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.400,00
104	MOTO	AQH9C20	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	GASOLINA	PR	9C2JC30708R197466	JC30E78197466	975326015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.800,00
105	MOTO	ALR8J50	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	GASOLINA	PR	9C2KC08104R023732	KC08E14023732	825791588	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00
106	MOTO	ARL7672	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	GASOLINA	PR	9C6KE122090046005	E3D1E045600	150727925	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
107	MOTO	DOQ8B14	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	GASOLINA	SP	9C2KC08105R862272	KC08E15862272	856791059	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
108	MOTO	AQV9337	SUZUKI/AN125	2008/2009	GASOLINA	PR	9C2CF47AJ9M056238	F472BR156238	118691104	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
109	MOTO	RHW6E57	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC2200NR189945	KC22E0N190018	1294665313	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
110	MOTO	ATO9510	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	GASOLINA	PR	9C2JC4110BR302899	JC41E1B302899	282550291	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
111	RETIRADO										

### c) Sucata Aproveitável com Motor Inservível

LOTE	CATEGORIA	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COMBUSTÍVEL	UF	CHASSI	MOTOR	RENAVAN	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
112	AUTOMOVEL	DHT0356	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	2002/2003	GASOLINA	PR	9BGRD08X03G122037	9E0015624	790017032	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 800,00
113	AUTOMOVEL	ALT3078	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2004/2004	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BWKAO52944015825	BJE010500	827688547	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 800,00
114	AUTOMOVEL	KWY0266	FIAT/PALIO ELX FLEX	2005/2005	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BD17140B52588749	178E9011*6361536*	859024776	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 700,00
115	AUTOMOVEL	ANP9061	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2006/2006	GASOLINA/ALCOOL	PR	9BGRZ08906G187065	K60054135	879674032	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 700,00
116	AUTOMOVEL	AHC2020	VOLVO/460 GLT VCB	1994/1995	GASOLINA	PR	XLBLY313ERC621333	022702	524388415	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 500,00
117	AUTOMOVEL	AJZ9807	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.8	2001/2001	GASOLINA/GNV	PR	9BWEC05X81P534039	UDH199510	763519065	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 400,00
118	AUTOMOVEL	CTB1390	VOLKSWAGEN/GOL 16V	2000/2000	GASOLINA	PR	9BWC15X8YT189907	AFR322639	735894396	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 400,00
119	AUTOMOVEL	ACH3789	FORD/CORCEL II L	1978/1978	GASOLINA	PR	LB4KUP41781		517602814	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 300,00
120	AUTOMOVEL	AER3747	VOLKSWAGEN/KOMBI	1994/1994	GASOLINA	PR	9BWWZZZ3ZRP023185	UG172368	621648035	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 100,00
121	AUTOMOVEL	AFJ0440	VOLKSWAGEN/KOMBI	1995/1996	GASOLINA	PR	9BWWZZZ31SP047150	UG250219	645825107	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 100,00
122	RETIRADO										
123	RETIRADO										
124	AUTOMOVEL	ACC0721	FORD/ESCORT XR3	1988/1988	--	PR	9BFBXLBABR26849		600352366	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 100,00
125	AUTOMOVEL	BHJ5091	VW/SANTANA GL 2000	1991/1992	GASOLINA	PR	9BWWZZZ3ZMP026420	UQ065527	601301129	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 100,00
126	AUTOMOVEL	ADV4C73	CHEVROLET/KADETT SLJE EFI	1993/1993	GASOLINA	PR	9BGKS08GPPC353443	B18LZ31070319	611056186	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 100,00
127	MOTO	AZY6936	HONDA/CG150 START	2015/2015	GASOLINA/ALCOOL	PR	9C2KC1670FR216404	KC16E7F216404	1064666547	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 800,00
128	MOTO	AKV9793	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	GASOLINA	PR	9C2JC30103R218727	JC30E13218727	802879403	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 400,00
129	MOTO	AKJ9579	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	GASOLINA	PR	9C2JC30103R002421	JC30E13002421	787253405	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 400,00
130	MOTO	AKG3187	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	GASOLINA	PR	9C2JC30102R206807	JC30E12206807	782522688	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 400,00
131	RETIRADO										
132	MOTO	AMO1172	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	GASOLINA	PR	9C2MC35005R019592	MC35E5019592	849366429	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 300,00
133	MOTO	ARX3674	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	GASOLINA	PR	9C6KE122090083475	E3D1E083496	163756376	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 300,00
134	MOTO	AKS3157	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	GASOLINA	PR	9C2JC30103R101685	JC30E13101685	793646260	SUCATA APROV. COM MOT. INSERVIVEL	R\$ 200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



ANEXO III

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA COMPRADORES DE RECUPERÁVEIS

DECLARAÇÃO

**CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

OU

**CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA FÍSICA:**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as  
penas da Lei:

**1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, estando ciente da legislação reguladora da matéria, como os Decretos Municipais n.º 385, de 10 de março de 2023, e n.º 700, de 2 de maio de 2023, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 328 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução n.º 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

**2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3. REQUISITOS DO ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 700/2023**

Declara não incidir em nenhuma das situações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como não ter sido declarado (a) inidôneo (a) por qualquer esfera federativa, não estando impedido (a) de licitar ou contratar com o Município de Curitiba enquanto durarem os efeitos da sanção. Declara ainda não incidir nas vedações do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA COMPRADORES DE SUCATAS

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, como os Decretos Municipais n.º 385, de 10 de março de 2023, e n.º 700, de 2 de maio de 2023, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 328 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as Resoluções n.º 611, de 24 de maio de 2016, e n.º 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, e a Lei Federal n.º 12.977, de 20 de maio de 2014.

**2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declara pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Declara que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**4. REQUISITOS DO ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 700, DE 2 DE MAIO DE 2023**

Declara que não incide em nenhuma das situações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, estando apto a licitar ou contratar com o Município de Curitiba enquanto durarem os efeitos da sanção. Declara ainda que não incide nas vedações do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

## RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 48, de 17 de janeiro de 2022, com base no Protocolo 01-053948/2025,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução CIE 001/2025 da Comissão de Incentivo ao Esporte, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 1326, de 28 de agosto de 2024, e com base na necessidade de estabelecer os procedimentos, critérios, prazos e demais ações necessárias à habilitação do Programa Vale Transporte Esportivo.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 27 de fevereiro de 2025.

Euler de Freitas Silva Junior : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



## RESOLUÇÃO CIE nº 001/2025

Estabelece procedimentos, critérios, prazos e demais ações necessárias à habilitação, ao Programa Vale Transporte Esportivo (VTE), nos termos do Decreto Municipal nº 38, de 18 de janeiro de 2016, Decreto Municipal nº 308, de 13 de março de 2019 e demais dispositivos legais correspondentes.

**Considerando** que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 38, de 18 de janeiro de 2016, o qual regulamenta o programa Vale Transporte Esportivo, estabelece que o número de beneficiários do programa será proporcional ao recurso disponibilizado para o orçamento do ano vigente conforme Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

**Considerando** que o artigo 5º do Decreto nº 38, de 2016 determina que o benefício poderá ser solicitado por entidades sem fins lucrativos que tenham como objeto social a atuação no desenvolvimento de atividades esportivas;

**Considerando** que o inciso I do artigo 5º do Decreto nº 38, de 2016 define que caberá à Comissão de Incentivo ao Esporte a chancela dos projetos em parceria com a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba que estarão aptos ao ingresso no programa Vale Transporte Esportivo,

O presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos, critérios, prazos e demais ações necessárias à habilitação ao Programa Vale Transporte Esportivo (VTE), por parte de instituições sem fins lucrativos em projetos chancelados pela Comissão de Incentivo ao Esporte.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**Art. 2º** Que as instituições sem fins lucrativos com finalidade esportiva, sediadas em Curitiba, poderão solicitar habilitação ao Programa Vale Transporte Esportivo (VTE) para repasse aos atletas participantes de seus projetos e programas esportivos, desde que obedecidas todas as normas contidas nesta resolução.

## CAPÍTULO I

### AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE ESPORTIVO (VTE)

**Art. 3º** A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba disponibilizará aos interessados, no ano de 2025, créditos de Vale Transporte Esportivo (VTE) adquiridos com recursos próprios e por meio de Emendas Parlamentares.

**Art. 4º** As cotas de Vale Transporte Esportivo (VTE) serão distribuídas, aos proponentes habilitados após análise dos respectivos projetos, considerando os critérios estabelecidos pelo Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

## CAPÍTULO II

### PROPONENTES E DOCUMENTAÇÃO

**Art. 5º** Estarão habilitados a receber créditos do Programa Vale Transporte Esportivo (VTE), para repassar aos atletas participantes de seus projetos e programas esportivos, as instituições sediadas em Curitiba que contemplem os critérios abaixo:

- I. ser instituição sem fins lucrativos;
- II. ter dentre seus objetivos institucionais a promoção e a prática do desporto;
- III. possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo há pelo menos um ano no Município de Curitiba, até a data do protocolo de documentos;
- IV. ser instituição promotora de ações e/ou práticas desportivas, chancelada pela Comissão de Incentivo ao Esporte de Curitiba;
- V. preferencialmente disputar competições federativas e associativas oficiais e/ou chanceladas pela Comissão de Incentivo ao Esporte de Curitiba, na respectiva modalidade proposta no projeto, no ano de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**Art. 6º** Para estarem habilitadas, ao Programa Vale Transporte Esportivo (VTE), as instituições e/ou entidades interessadas deverão enviar a documentação abaixo, dentro dos prazos estabelecidos por esta resolução:

- I. certidão negativa válida de Débitos Federais;
- II. certidão negativa válida de Débitos Estaduais;
- III. certidão negativa válida de Débitos Municipais;
- IV. certidão negativa válida de Débitos Trabalhistas;
- V. certidão Liberatória válida do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VI. certificado válido de Regularidade junto ao FGTS;
- VII. estatuto social;
- VIII. alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba;
- IX. cópia de inscrição no CNPJ;
- X. ata de eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- XI. cópia do documento oficial do presidente, do representante legal ou do responsável financeiro da entidade proponente, contendo foto, número do RG e número do CPF;
- XII. projeto esportivo (**ANEXO 02**) que justifique sua participação neste programa.

**Parágrafo único.** A condição de responsável financeiro, aludida no Inciso XI deste artigo, deverá estar prevista em Estatuto Social ou em ata de reunião da diretoria devidamente registrada em cartório.

**Art. 7º** As instituições interessadas deverão enviar o projeto, conforme formulário próprio (**ANEXO 02**), disponibilizado pelo Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba contendo as informações abaixo:

- I. identificação da entidade informando razão social, endereço, nome fantasia, e-mail, telefones de contato e modalidade esportiva atendida;
- II. identificação do responsável legal e/ou do responsável financeiro com nome completo, telefone e e-mail de contato;
- III. justificativa destacando a necessidade da concessão do benefício do Vale Transporte Esportivo (VTE);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



- IV. identificação do responsável pela gestão do projeto esportivo informando cargo, nome, telefone e e-mail;
- V. número de atletas participantes, do seu projeto esportivo, por sexo e modalidade esportiva;
- VI. número de professores, treinadores e/ou outros profissionais atuantes no projeto;
- VII. horários e locais de treinamento;
- VIII. previsão de participação em competições no ano de 2025;
- IX. quantidade de VTE solicitada.

**Art. 8º** Poderão receber o Vale Transporte Esportivo (VTE) atletas que contemplem os critérios abaixo:

- I. Ter idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos completados no ano de 2025;
- II. Ser vinculado a equipe esportiva de instituição proponente ao Programa Vale Transporte Esportivo (VTE), no ano de 2025;
- III. Estar regularmente matriculado e com frequência, suficiente para aprovação, em instituição de ensino público municipal, estadual ou federal sediada no Município de Curitiba, no ano de 2025;
- IV. Ser bolsista matriculado e com frequência, suficiente para aprovação, em instituição de ensino particular municipal, estadual ou federal sediada no Município de Curitiba, no ano de 2025;
- V. Estar disponível a representar o Município de Curitiba, em competições oficiais, quando convocado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

**§ 1º** Os atletas enquadrados no Inciso IV deste Artigo serão contemplados, com recursos do Programa Vale Transporte Esportivo (VTE), desde que haja disponibilidade de créditos de Vale Transporte após o atendimento aos atletas matriculados em instituições de ensino público.

**§ 2º** O atleta que se recusar a representar o Município de Curitiba, sem justificativa aceitável, em competições oficiais quando convocado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, perderá o direito ao benefício do Programa Vale Transporte Esportivo (VTE) no ano em curso e no ano subsequente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**Art. 9º** A documentação deverá ser enviada unicamente para o e-mail: [incentivoaoesporte@curitiba.pr.gov.br](mailto:incentivoaoesporte@curitiba.pr.gov.br) dentro do prazo estabelecido no Artigo 10 e **ANEXO 01** desta resolução.

### CAPÍTULO III

#### PRAZOS E PROCEDIMENTOS

**Art. 10** As instituições interessadas em participar do Programa Vale Transporte Esportivo (VTE) deverão proceder à solicitação, observando os prazos a seguir:

PROCEDIMENTO	PRAZO
Envio da Documentação	Até 14/03/2025
Análise do Departamento do Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba	Até 17/03/2025
Publicação do resultado provisório	18/03/2025
Prazo para recurso	Até 21/03/2025
Publicação do resultado final	25/03/2025
Envio do Termo de Compromisso	até 28/03/2025
Envio da listagem de atletas aptos a receber o VTE	até 28/03/2025
Período de utilização do VTE	18/03 a 29/11/2025
Relatórios de utilização	30/05/2025
	29/08/2025
	28/11/2025

**Art. 11** Caso a quota disponibilizada, após a publicação do resultado final, não seja totalmente distribuída caberá ao Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba a abertura de novo período para solicitação, para as instituições interessadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**CAPÍTULO IV**  
**ANÁLISE DE PROJETOS**

**Art. 12** Caberá à Comissão de Incentivo ao Esporte deliberar, com base no parecer técnico expedido pelo Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, pela habilitação ou rejeição dos projetos protocolados no Programa Vale Transporte Esportivo (VTE) de que trata esta resolução.

**Art. 13** Deverá o proponente de projeto aprovado assinar o Termo de Compromisso, para recebimento dos créditos do Programa Vale Transporte Esportivo (VTE), conforme **ANEXO 05** e enviar ao Departamento do Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba respeitando o prazo estabelecido no Artigo 10 e no **ANEXO 01** desta resolução.

**Parágrafo único.** Os créditos do Programa Vale Transporte Esportivo (VTE) somente serão efetivados, no Cartão Transporte dos atletas, após o envio do Termo de Compromisso assinado pelo proponente.

**CAPÍTULO V**  
**EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 14** Os proponentes que tenham seu projeto aprovado pela Comissão de Incentivo ao Esporte deverão encaminhar, ao Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social, no prazo estabelecido no Artigo 10 e no **ANEXO 01** a relação de atletas que atendam os critérios listados no Artigo 8º, desta Resolução, para recebimento do benefício do Vale Transporte Esportivo (VTE).

§ 1º Esta listagem deverá ser feita utilizando-se do formulário disponibilizado no **ANEXO 03**.

§ 2º A solicitação dos Cartões Transporte junto à URBS é de responsabilidade do proponente.

**Art. 15** Os créditos do Programa Vale Transporte Esportivo (VTE) serão efetivados, no Cartão Transporte dos atletas até o dia 10 de cada mês, pelo Departamento de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

**CAPÍTULO VI**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 16** Os proponentes que tenham seu projeto aprovado, pela Comissão de Incentivo ao Esporte, serão responsáveis pelo relatório de utilização dos créditos de Vale Transporte Esportivo (VTE) conforme prazos estabelecidos no Artigo 10 e **ANEXO 01** desta resolução.

**Parágrafo único.** Este relatório deverá ser feito utilizando-se do formulário disponibilizado no **ANEXO 04**.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** Os proponentes que tenham seu projeto aprovado deverão informar imediatamente, ao Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, sobre eventuais desistências de atletas e/ou alterações ao seu respectivo projeto esportivo.

**Art. 18** Os casos omissos desta Resolução serão deliberados pela Comissão de Incentivo ao Esporte de Curitiba, após análise do Departamento de Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

**Art. 19** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

MARIO AUGUSTO  
FONTOURA  
JUNIOR:00708589936

Assinado de forma digital por  
MARIO AUGUSTO FONTOURA  
JUNIOR:00708589936  
Dados: 2025.02.27 15:20:15 -03'00'

Comissão de Incentivo ao Esporte  
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



ANEXO 01

VALE TRANSPORTE ESPORTIVO (VTE) – 2025

PRAZOS E PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO	PRAZO
Envio da Documentação	Até 14/03/2025
Análise do Departamento do Incentivo ao Esporte e Promoção Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba	Até 17/03/2025
Publicação do resultado provisório	18/03/2025
Prazo para recurso	Até 21/03/2025
Publicação do resultado final	25/03/2025
Envio do Termo de Compromisso	até 28/03/2025
Envio da listagem de atletas aptos a receber o VTE	até 28/03/2025
Período de utilização do VTE	18/03 a 29/11/2025
Relatórios de utilização	30/05/2025
	29/08/2025
	28/11/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**ANEXO 02**  
**VALE TRANSPORTE ESPORTIVO (VTE) – 2025**

I. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Modalidade(s) Esportiva(s):
II. RESPONSÁVEL LEGAL
Nome:
E-mail:
Telefone:
III. JUSTIFICATIVA PARA BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE ESPORTIVO (justifique de forma sucinta e objetiva)
IV. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROJETO ESPORTIVO
Nome:
E-mail:
Telefone:
Cargo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



V. ATLETAS PARTICIPANTES			
Modalidades	Nº Atletas	Sexo	
		F	M

  

VII. TREINAMENTOS	
Locais	Horários

  

VIII. PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES EM 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



### ANEXO 03

PROGRAMA VALE TRANSPORTE ESPORTIVO  
(VTE) – 2025

INSTITUIÇÃO	
-------------	--

RESPONSÁVEL LEGAL	
-------------------	--

	ATLETA	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Nº DO CARTÃO TRANSPORTE (SIC)	Nº DO CARTÃO TRANSPORTE (CQ/CT/NP)	RG	CPF	IDADE	QUANTIDADE DE VTE / MÊS
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**ANEXO 04**  
**VALE TRANSPORTE ESPORTIVO (VTE) – 2025**  
**RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO**

**PERÍODO DE UTILIZAÇÃO:**

- ( ) 30/05/2025
- ( ) 29/08/2025
- ( ) 28/11/2025

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

	ATLETA	MODALIDADE	VTE RECEBIDOS ATÉ O PERÍODO	VTE UTILIZADOS NO PERÍODO	SALDO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO**  
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

**GABINETE DO PREFEITO - GAPE**  
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - *Chefe de Gabinete*

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
BRUNO HERAKI PANDINI - *Controlador-Geral*  
ELIANE REGINA TITON HOTZ - *Superintendente Executiva*

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - *Procuradora-Geral*  
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - *Subprocuradora-Geral*

### SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM**  
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - *Secretário*  
GLAUCO MACHADO REQUIÃO - *Superintendente Executivo*  
JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - *Superintendente de Manutenção Urbana*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN**  
LEVERCI SILVEIRA FILHO - *Secretário*  
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - *Superintendente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS**  
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - *Secretário*  
GABRIEL LOPES ASSUNÇÃO - *Superintendente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT**  
RAFAEL FERREIRA VIANNA - *Secretário*  
ANA CLAUDIA MACHADO - *Superintendente Executivo*  
BRUNO EDUARDO FISCHER PESSUTI - *Superintendente de Trânsito*  
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - *Superintendente da Guarda Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**  
JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO - *Secretário*  
EMILIO ANTONIO TRAUTWEIN - *Superintendente Executivo*  
VINICIUS FARAJ - *Superintendente de Gestão Educacional*

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ**  
EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR - *Secretário*  
HIDEO GARCIA - *Superintendente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF**  
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - *Secretário*  
- *Superintendente Executivo*  
MARIO NAKATANI JUNIOR - *Superintendente Fiscal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA**  
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - *Secretária*  
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - *Superintendente de Controle Ambiental*  
JEAN BRASIL - *Superintendente de Obras e Serviços*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP**  
DANIELE REGINA DOS SANTOS - *Secretária*  
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - *Superintendente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH**  
MARIA AMÁLIA BARRROS TORTATO - *Secretária*  
MARIEL MAYER PILARSKI - *Superintendente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI**  
ELISANDRO PIRES FRIGO - *Secretário*  
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - *Superintendente de Administração*  
BRUNO MARTIN BATISTA - *Superintendente de Tecnologia da Informação*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI**  
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - *Secretário*  
BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO - *Superintendente Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR**  
MARLI TEIXEIRA LEITE - *Secretária*  
EDSON LUIZ LAU FILHO - *Superintendente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**  
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Secretário*  
AIRTON SOZZI JUNIOR - *Superintendente de Implantação de Obras Urbanas*

**SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU**  
ALMIR BONATTO - *Secretário*  
RODRIGO TADEU BARANCZUK - *Superintendente Técnico*  
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - *Superintendente de Projetos*

**SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC**  
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - *Secretário*

### ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - *Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN*  
REINALDO BOARON - *Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV*  
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - *Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ*  
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - *Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ*  
RUDIMAR FEDRIGO - *Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC*  
ARIANE REGIS SILVA DE ASSIS - *Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ*  
JANAINA LOPES GEHR - *Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN*  
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - *Administrador da Regional do Portão - R.7.PR*  
JOSE DIRCEU DE MATOS - *Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF*  
MARCELO FERRAZ CESAR - *Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ*

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**  
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - *Presidente*  
NEUCIMARY AMARAL - *Superintendente Técnica*

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO**  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES VELLOSO - *Presidente*  
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - *Superintendente*

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**  
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - *Presidente*

**INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC**  
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - *Presidente*

### FUNDAÇÕES

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**  
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - *Presidente*  
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - *Superintendente Executiva*

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**  
MARINO GALVÃO JÚNIOR - *Presidente*  
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - *Superintendente*

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - *Diretor Geral*

**CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
- *Diretor Presidente*

**INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS**  
MARINA BUENO - *Diretora-Presidente*

### SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

**AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**  
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - *Diretor-Presidente*

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**  
JOSÉ LUPION NETO - *Diretor-Presidente*

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT**  
ANDRÉ BAÚ - *Diretor-Presidente*

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*



# CURITIBA

Nº 41 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XIV  
CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - Secretária JULIANO SCHMIDT GEVAERD - Superintendente Executivo JANE SESCATTO - Superintendente de Gestão da Saúde</p>	
--	--